

PROJETO LEI Nº 061/2009

“Autoriza a concessão de auxílio com transporte da população”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio para transporte da população do interior do Município, no deslocamento para trabalhar na cidade.

§ 1º. O auxílio poderá ser concedido através do transporte com veículos públicos ou repasse financeiro para ressarcimento de despesas de transporte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a concessão de auxílio com transporte, a fim de possibilitar que a população do interior que trabalha na cidade, permaneça morando com sua família em propriedade rural, evitando gastos adicionais na cidade.